

# Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 - Centro - Ibitinga (SP) - Fone (16) 3352-7840 - CEP 14940-097 Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

## PARECER FAVORÁVEL DA CCLJR

Propositura: PDL N° 15/2023

Assunto: Consigna Título de Cidadã Emérita à senhora IZABEL CRISTINA PEREIRA

DE CAMARGO.

Autoria: Vereador Célio Aristão

Relatoria: Vereadora Daniela C. S. Branco de Rosa

#### **RELATÓRIO**

Vistos...

Trata-se Projeto de Decreto Legislativo de nº 15/2023, com as Emendas de nº 01/23, 02/23 e Subemenda 03/23, que pretende outorgar Título de Cidadã Emérita à Senhora IZABEL CRISTINA PEREIRA DE CAMARGO.

Cumpre-nos, portanto, opinar sobre os aspectos técnicos e formais da matéria submetida ao exame desta Comissão, nos termos dos arts. 77 e 106 do Regimento Interno.

A competência para legislar sobre a matéria é exclusiva do Poder Legislativo.

O Diretor Jurídico concluiu seu parecer, com sugestão de emenda, opinando pela legalidade e constitucionalidade do Projeto de Decreto Legislativo. Esta Comissão apresentou emendas e subemenda para corrigir erros redacionais.

Dispõe nosso Regimento Interno:

Art. 206. Projeto de Decreto Legislativo é a proposição de competência privativa Câmara que excede os limites de sua economia interna, não sujeita à sanção do Prefeito e cuja promulgação compete ao Presidente da Câmara.

§1º Constitui matéria de decreto legislativo:

c) a concessão de qualquer honraria ou homenagens às famílias, pessoas, entidades e/ou empresas que, reconhecidamente, tenham prestado serviços ao município.

#### **VOTO E CONCLUSÃO DA RELATORA:**

Ante o exposto, depreende-se que o Projeto de Decreto Legislativo, com as emendas e subemenda preenche os requisitos legais, regimentais e constitucionais, podendo ter regular tramitação, sendo que CONCLUO o meu relatório, e voto pela sua legalidade, e constitucionalidade.

Daniela C. S. Branco de Rosa RELATORA - Presidente da Comissão

#### PARECER DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão de Constituição, Legislação, Justica e Redação, aprovam e acolhem o relatório, e votam unanimemente, pela legalidade, regimentalidade e constitucionalidade do Projeto de Decreto Legislativo nº 15/2.023, com as emendas de nº 01/23, 02/23 e subemenda 03/23.

Ibitinga, 19 de agosto de 2023.







# Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 - Centro - Ibitinga (SP) - Fone (16) 3352-7840 - CEP 14940-097 Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

### Membros:

Marco Antônio da Fonseca Vice-Presidente da Comissão

Alliny Sartori Secretária da Comissão

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

